

O mau uso da liberdade

21. IX. 52 RAUL PILLA

SE HA' REGIME que não autoriza a menor restrição aos direitos civicos dos habitantes da capital do Pais, êste é o federativo. Numa organização politica unitária e fortemente centralizada, tal se poderia justificar; nunca, porém, naquella cujo fundamento é a autonomia local. Simples usurpação se deveria considerar a nomeação do governante pelo poder central.

Mas, se assim é no campo da doutrina — objeta-se — o fato é que, a julgar pelas Câmaras de Vereadores que tem elegido, a população da cidade do Rio de Janeiro não demonstou capacidade para exercitar, sequer, a restrita autonomia de que já goza. Muito pior será, naturalmente, quando ampla se tornar a sua prerrogativa.

Realmente, não seria fácil conceber maior carência de espirito público, do que a demonstrada pela Câmara carioca, nestas primeiras legislaturas da Terceira República. A politica que ali geralmente se pratica é a que, com rigor, se pode chamar orçamentivosa. Mas, se os argumentos dos opugnantes fôsem válidos, o que se deveria fazer era suprimir a Câmara dos Vereadores e instituir no Distrito Federal a ditadura plena do govêrno central.

Semelhante terapêutica, porém, além de injusta, seria ruinosa. Injusta, por não ser a incapacidade cívica privilégio da população carioca, embora nela pareça alcançar o grau máximo; ruinosa, porque a supressão da autonomia, em vez de corrigir, agravaria o fenómeno. Quase tudo é questão de educação e a educação faz-se pelo exercício. Privando o cidadão carioca da faculdade de eger o prefeito, suprimiu-se, dado o sistema presidencialista em que vivemos e a mentalidade por êle criada, o maior estímulo ao cumprimento do dever cívico e o mais importante fator capaz de suscitar, no eleitorado, a consciência da sua responsabilidade. Ninguém atribui tamanha importância à escolha dum vereador, como daria à de um prefeito.

A tal respeito, deu Assis Brasil uma lição memorável, ao fundar, em março de 1928, o Partido Libertador. Lê-se no programa daquela época, quase todo por êle redigido, o seguinte:

«Respeitar invariavelmente a autonomia municipal, confiando em que o mau uso da liberdade, que porventura façam alguns municípios, desapareça mais facilmente no regime da própria liberdade, que no da tutela».

Aí está o que esperam quantos, sentindo-se incompetentes para decretar a menoridade cívica de uma população inteltra, desejam conceder-lhe autonomia ampla, como a têm todos os Estados e Municipios do país.